



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2019/PMON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000062/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETAS.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2019/PMON**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, CAPINA E LIMPEZA DE SARJETAS**, em atendimento as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Saneamento, **Sr TIAGO CASSIANO DE ARAÚJO**, através do **ofício Nº 065/2019**, justificando que as ações de limpeza deve ser um trabalho contínuo, são serviços efetivos de manutenção, varrição, limpeza (bueiros) e conservação das instalações sanitárias de praças, parques, logradouros, vias e jardins no Município, o que previne entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que podem impedir a passagem de águas pluviais, assim no intuito de manter a cidade limpa e organizada e processo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

É importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

**CONTROLADORIA**

*vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*

Na abertura do processo licitatório no **dia 13 de Maio de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA, esteve presente para credenciamento e habilitação às Empresas:

- N. G. DE ARAUJO CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 28.659.680/0001-79;
- WILHIAN HILTON OLIVEIRA SOUZA 99556910182, CNPJ Nº 32.547.832/0001-19.

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2019-PMON**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, a **EMPRESA N. G. DE ARAUJO CONSTRUTORA E SERVIÇOS**, CNPJ Nº 28.659.680/0001-79, foi a **LICITANTE VENCEDORA**, atendendo a todas as condições de habilitação constantes no edital e **OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL** para LOTE ÚNICO do certame, no **VALOR TOTAL DE R\$ 86.080,00 (Oitenta e seis mil e Oitenta reais)**. Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 29 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019